



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI NÚMERO Nº. 0033, DE 30 DE JUNHO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR LELO PAGANI, QUE ALTERA A LEI Nº 4.376, DE 26 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Lelo Pagani, objetivando alterar a Lei nº 4.376, de 26 de abril de 2003, que dispõe sobre denominação de via pública, com objetivo de corrigir as delimitações que estavam equivocadas.

O interesse se observa da simples análise da justificativa apresentada ao Projeto de Lei, segundo a qual:

“O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei nº 4.376, que denominou via pública do Jardim Tropical.

A correção se faz necessária visto que, na época da denominação, houve um lapso na emissão da reserva emitida pelo setor de cadastro imobiliário e está em conflito com a Lei nº 3.965 de 18 de novembro de 1999.

Consta anexo ao processo documento emitido pelo setor de cadastro imobiliário solicitando a alteração.

Sendo assim, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação unânime do referido projeto.”

Nesse sentido, também se encontra o ofício apresentado pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, relatando o equívoco.

A proposição em análise é de competência do Município, pois compete a este legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, Constituição Federal, bem como é de iniciativa dos Vereadores, por estar de acordo com o artigo 14, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

O *quorum* para deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis é o de **maioria qualificada**, ou seja, para ser aprovado, deverá contar com votos favoráveis de dois terços ou mais dos membros da Câmara Municipal, seguindo o mesmo trâmite legal das denominações de logradouros públicos (art. 5º da Lei 4282/2002).

Pelo exposto, o Projeto de Lei demonstra-se legal e constitucional, sendo certo que a análise de mérito das disposições contidas em seu texto é de competência dos nobres Vereadores desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Botucatu, 08 de julho de 2021.


PAULO ANTONIO CORADI FILHO
Procurador Legislativo
OAB/SP 253.716